

ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 33.256.439/0001-39

NIRE 35.300.109.724

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data, Hora e Local:

17 de junho de 2026, às 10h, realizada na sede social da Companhia, localizada na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 9º andar, na Cidade e Estado de São Paulo.

Presença:

(i) Membros do Conselho de Administração abaixo assinados; (ii) a Secretária do Conselho de Administração, a Sra. Denize Sampaio Bicudo; (iii) o Diretor Presidente da Companhia, o Sr. Rodrigo de Almeida Pizzinatto; e (iv) o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. Alexandre Mendes Palhares.

Matérias tratadas e deliberações:

1. Os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade, conforme proposta apresentada pela Diretoria e nos termos do artigo 27, alínea "n" do Estatuto Social da Companhia e da Resolução CVM 77/22 ("RCVM 77/22"), o novo programa de recompra de ações da Companhia, mediante o qual a Companhia poderá adquirir em ambiente de bolsa, na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, até o limite de 18.000.000 (dezoito milhões) ações ordinárias de sua própria emissão, correspondendo, nesta data, 1,61% do capital social total, para utilização no plano de incentivo baseado em ações da Companhia, na forma aprovada pela assembleia geral extraordinária realizada em 19 de abril de 2023, manutenção em tesouraria e/ou posterior alienação ou cancelamento, sem redução de capital ("Programa"). Referido Programa encerrar-se-á em 17 de junho de 2027.
2. Além disso, foi consignado que (i) os objetivos, justificativas, termos e condições aplicáveis ao Programa encontram-se no **Anexo I** à presente ata, que contém as informações requeridas pelo "Anexo G" da Resolução CVM 80/22; e (ii) o Programa está em linha com os termos das Políticas da

Ata de reunião do Conselho de Administração da Ultrapar Participações S.A.,
de 17 de junho de 2026

Companhia de Divulgação de Fatos Relevantes e de Negociação de Valores Mobiliários, especialmente no que toca as negociações pela própria Companhia, pelos seus administradores e demais pessoas sujeitas, com as cautelas devidas.

3. Por fim, o Conselho de Administração autorizou a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários e demais atos adicionais à implementação do Programa, podendo a Diretoria negociar as ações de emissão da Companhia nas ocasiões que esta julgar apropriado, observados os prazos e limites fixados no Programa e demais limitações previstas na proposta arquivada na sede da Companhia e nas normas aplicáveis, incluindo a RCMV 77/22.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes.

MARCOS MARINHO LUTZ – Presidente do Conselho de Administração

JORGE MARQUES DE TOLEDO CAMARGO – Vice-presidente do Conselho de Administração

FABIO VENTURELLI

FRANCISCO DE SÁ NETO

JOSÉ MAURICIO PEREIRA COELHO

MARCELO FARIA DE LIMA

Ata de reunião do Conselho de Administração da Ultrapar Participações S.A.,
de 17 de junho de 2026

PETER PAUL LORENÇO ESTERMANN

VÂNIA MARIA LIMA NEVES

DENIZE SAMPAIO BICUDO – Secretária

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO COM AÇÕES DE PRÓPRIA EMISSÃO

(conforme Anexo G à Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022)

1. *Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;*

As ações recompradas têm como objetivo serem utilizadas no plano de incentivo baseado em ações, aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, podendo ser mantidas em tesouraria e/ou posteriormente canceladas ou alienadas.

2. *Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;*

A Companhia possui, nesta data, (i) 1.069.387.156 (um bilhão, sessenta e nove milhões, trezentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e seis) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal em circulação e (ii) 44.860.971 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, novecentas e setenta e uma) ações em tesouraria.

3. *Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;*

A Companhia poderá adquirir até 18.000.000 (dezoito milhões) ações de emissão da Companhia, representativas, nesta data, de 1,61% do capital social, respeitado o limite máximo previsto no artigo 4º da RCVM 77/22.

4. *Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;*

No caso de uso de derivativos no âmbito deste Programa, serão utilizados swaps nos quais a Companhia recebe a variação de preço das ações de sua emissão negociadas em bolsa acrescida dos proventos (ponta ativa) e paga percentual do CDI acrescido ou não de taxa pré-fixada (ponta

Ata de reunião do Conselho de Administração da Ultrapar Participações S.A.,
de 17 de junho de 2026

passiva). Os contratos terão liquidação financeira e prazo máximo de até 12 meses. A ponta ativa terá como lastro operações realizadas em bolsa a preço de mercado pelo banco contratado. Os contratos serão negociados em mercado de balcão e serão liquidados na forma financeira. Os instrumentos poderão prever a necessidade de colateralização das exposições líquidas oriundas acima de determinado nível.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

A Companhia ou o banco contratado realizará as operações em ambiente de bolsa, na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e, portanto, não será possível especificar previamente quem serão as contrapartes nas operações. De qualquer forma, a Companhia não tem a intenção de celebrar acordos ou orientações de voto com tais contrapartes.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;

Não aplicável, uma vez que a Companhia efetuará as operações em ambiente de bolsa, na B3.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

Não haverá impactos relevantes na composição acionária da Companhia ou em sua estrutura administrativa.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;

Ata de reunião do Conselho de Administração da Ultrapar Participações S.A.,
de 17 de junho de 2026

As operações do Programa serão realizadas em ambiente de bolsa, não sendo possível portanto especificar previamente as contrapartes de cada operação. Adicionalmente, a Companhia observará os termos das Políticas de Divulgação de Fatos Relevantes e de Negociação de Valores Mobiliários, especialmente no que toca as negociações (i) pela própria Companhia, e (ii) pelos seus administradores e demais pessoas sujeitas, com as cautelas devidas, inclusive para evitar que estes sejam contraparte nas operações.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

Não aplicável, tendo em vista que, neste momento, a negociação se restringe à aquisição e não à alienação das ações.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

O prazo máximo para a aquisição das ações, é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 18 de junho de 2026 e encerrando-se em 17 de junho de 2027 (incluídas as datas de início e encerramento).

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

BTG PACTUAL CTVM S/A, CNPJ 43.815.158/0001-22;
ITAÚ CV S.A, CNPJ 61.194.353/0001-64;
J.P. MORGAN CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, CNPJ 32.588.139/0001-94;
MERRILL LYNCH S.A. CTVM, CNPJ 02.670.590/0001-95;
MORGAN STANLEY CTVM S.A, CNPJ 04.323.351/0001-94; e
UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS VALORES SA, 02.819.125/0001-73.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022;

Conforme demonstrações financeiras referentes ao trimestre encerrado em 31 de março de 2026, a Companhia dispõe de R\$ 7.662.403.059,12 (sete bilhões, seiscentos e sessenta e dois milhões, quatrocentos e três mil, cinquenta e nove reais e doze centavos) em reservas de lucros consideradas como recursos disponíveis para fins do art. 8º, § 1º, da RCVM 77/22.

Ata de reunião do Conselho de Administração da Ultrapar Participações S.A.,
de 17 de junho de 2026

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

O Conselho de Administração entende que a execução do Programa não afetará a capacidade de pagamento dos compromissos financeiros assumidos, tampouco o pagamento de dividendos pela Companhia, inclusive também conforme opinião da Diretoria da Companhia. Na opinião da administração, a Companhia possui uma posição de liquidez confortável com um controlado nível de alavancagem, que suportaria a execução do Programa.